**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo: PRO Nº 00506/2021 - SC 046464** | **Tipo: Menor Preço Global** |
| **Abertura: 30/03/2021** | **Horário: 10h** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-8968 / e-mail:** [**licitacoes@cni.com.br**](mailto:licitacoes@cni.com.br) | |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLCs), devidamente publicado no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/006, 11/5/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**
* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**
* **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTAL – IEL/NC**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço [**http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes**](http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes)**.**

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL **até o dia 25/03/2021 - 18h**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico: [**licitacoes@cni.com.br**](mailto:licitacoes@cni.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto dessa licitação é a contratação de até **55.000(cinquenta e cinco mil) horas** em prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva de Soluções Digitais, sob demanda, por meio de projetos elaborados em metodologia ágil, utilizando visão analítica de dados para constante evolução tecnológica e melhor performance dos produtos digitais bem como sua integração no ecossistema digital, que tem por finalidade dar suporte a atuação da Gerência Executiva de Projetos Digitais no que tange as soluções digitais para a CNI, o SESI-DN, o SENAI-DN e o IEL-NC, com equipe técnica eficaz, alta qualidade e foco no resultado, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos deste Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

1. Consórcio de pessoas jurídicas.
2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
5. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
6. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento**- deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3**.**A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar, conforme especificado no item 2.2.1, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de seu representante.

2.2.4. O não credenciamento ou não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

* **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão nº 8/2021

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- E-mail e telefone:

* **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão nº 8/2021

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)

- CNPJ DA LICITANTE:

- E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação**

**Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)**

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLCs).

**3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3.

* **Habilitação Jurídica**

 3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

 3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

 3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

* **Qualificação Técnica**

 3.7.  Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

 3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, prestados por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que prestou ou presta satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término do fornecimento dos serviços, caso já tenha sido finalizado, além das seguintes informações:

a)    Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

b)    Nome, CNPJ endereço completo da empresa que prestou o serviço ao emitente;

c)    Data de emissão do atestado ou da certidão;

d)    Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone e e-mail para contato e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.1.1. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva de “Portal”, incluindo gerenciador de conteúdo.

3.7.2. Qualquer informação **incompleta**ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.3.7.2.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências através de contatos com os clientes informados, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes.

* **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

3.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social encerrado e exigíveis na forma da lei que as rege, registrados na Junta Comercial da sede ou do domicilio do licitante, devendo constar das páginas correspondentes do livro Diário com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, ou apresentados via SPED Escrituração Contábil Digital, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, acompanhado do recibo de entrega de escrituração contábil digital, emitidos pelo programa gerador e validador da escrituração contábil digital.

3.8.3. Comprovação da boa situação financeira de forma objetiva. Deverão ser apresentados os índices financeiros de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, acima de 1,0 pontos, aplicando as seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| Liquidez Corrente (LC) | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| Liquidez Geral (LG) | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| Índice de Solvência Geral (SG) | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |

3.8.4. Os cálculos dos índices acima deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

3.8.5. Comprovação de que possui, na data de abertura desta licitação, patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser confirmado pelo Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado.

* **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no **Anexo III,**datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, desde a disponibilização de toda a estrutura física e de corpo técnico necessários, deslocamento de pessoal para Brasília e para a sede da CONTRATADA bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

4.4. Somente serão de responsabilidade dos CONTRATANTES as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede dos CONTRATANTES em Brasília e da sede da CONTRATADA. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTES, sendo estabelecido:

4.4.1. Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

4.4.2. Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos das CONTRATANTES, para as despesas com hospedagem e alimentação.

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.6. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

**5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "A" e "B", deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação (CPL), sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE “A” – Proposta de Preços.

* **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço Global.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

* **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas de preço, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

* **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

* **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

**6. DO JULGAMENTO**

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o Menor Preço Global.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocará (ão) a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderá (ão) convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 30 do RLC.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

8.8. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato - Anexo IV deste instrumento convocatório.

**11. DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência **- Anexo I** deste Edital.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Somente a Comissão Permanente de Licitação - CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. Os Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço [http://www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br/), sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/DN e ao SENAI/DN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, que deverá subsidiariamente valer-se das disposições legais aplicáveis.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I – A - Nosso Jeito de Trabalhar;

Anexo I – B - Perfis da Equipe e Atividades;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Contrato – Condições Específicas e Gerais.

Brasília-DF, 15 de março de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Jorge Rodrigues da Silva

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sumário**

[***1.***      ***CONTEXTUALIZAÇÃO.. 14***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464537)

[***2.***      ***JUSTIFICATIVA E FINALIDADE.. 15***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464538)

[***3.***      ***DEFINIÇÕES.. 15***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464539)

[***4.***      ***DO OBJETO.. 16***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464540)

[**4.1.**        **DESENVOLVIMENTO.. 16**](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464541)

[**4.2.**        **MANUTENÇÃO.. 17**](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464542)

[***5.***      ***METODOLOGIA DE TRABALHO.. 17***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464543)

[***6.***      ***EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.. 18***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464544)

[***7.***      ***EQUIPE TÉCNICA.. 19***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464545)

[***8.***      ***TECNOLOGIAS.. 21***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464546)

[***9.***      ***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO.. 24***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464547)

[***10.***   ***DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.. 24***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464548)

[***- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.. 24***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464549)

***-***[***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.. 25***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464553)

[***11.***   ***DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.. 25***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464554)

[***12.***   ***OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES.. 27***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464555)

[***13.   DAS FONTES DE RECURSOS.. 28***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464556)

[***14.   DO PRAZO DE VIGÊNCIA.. 29***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464557)

[***15.   DA PROPOSTA DE PREÇO.. 29***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464558)

[***16.   DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL.. 29***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464559)

[***17.   PROPRIEDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS.. 30***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464560)

[***18.***   ***GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.. 31***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464561)

[***19.***   ***GESTÃO DO CONTRATO.. 31***](http://ensi-notes02.cni.org.br/corporativas/sj/parecer.nsf/$All/4092E2F5AEC9DEF30325868800778312?EditDocument&rnd=0.31624953391119525#_Toc66464562)

1.    **CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1.  Os CONTRATANTES do objeto deste instrumento são quatro entidades com personalidades jurídicas distintas e desenvolvem diferentes negócios, com as seguintes características básicas:

1.1.1.       **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;

1.1.2.       **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

1.1.3.       **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI-DN), um Conselho Nacional (SESI-CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1.4.       **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, sociedade civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais dos Institutos Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2  A Confederação Nacional da Indústria - CNI, os Departamentos Nacionais do SENAI e do SESI, o Núcleo Central do IEL, as Federações das Indústrias, os Departamentos Regionais do SENAI e do SESI e os Núcleos Regionais do IEL compõem o Sistema Indústria, conforme figura 1 a seguir representada.

1.3   O SENAI-DN, SESI-DN e IEL-NC têm estruturas decisórias e administrativas próprias cabendo a CNI a administração superior.

|  |
| --- |
|  |

*Entidades/ Órgãos Regionais*

2.    **JUSTIFICATIVA E FINALIDADE**

A Gerência Executiva de Projetos Digitais é responsável pelo planejamento estratégico, concepção, desenvolvimento, implementação, monitoramento e análise das soluções digitais do Sistema Indústria, permitindo que as Entidades e Órgãos nacionais potencializem sua atuação através de projetos digitais, gerando desenvolvimento contínuo e melhorias em seu ambiente de negócio. Para a construção destes projetos, é essencial a contratação de empresa especializada em estruturação e manutenção de produtos digitais, capaz de executá-los em total conformidade às entregas desenhadas pela equipe da Gerência Executiva de Projetos Digitais.

Em 2020, com a mudança organizacional e estrutural da equipe de Digitais, foi concebido um novo modelo de gestão, onde toda a fase de planejamento dos projetos digitais foi internalizada, sendo constituída por colaboradores dentro do quadro do Sistema Indústria. Este novo formato garante que a concepção esteja em alinhamento estratégico com os objetivos das entidades, diminuindo a distância entre a execução e os decisores, trazendo agilidade ao processo de construção, diminuindo chances de erro e também o tempo de resposta nas adaptações e manutenções necessárias. Paralelamente, existe uma extensa demanda para manter os produtos e projetos digitais já existentes nas 4 entidades, que consomem um esforço considerável para correções e evoluções.

O serviço a ser contratado nesta licitação deve ser prestado por empresa especializada, seguindo o modelo de mensuração de esforço mais utilizado no mercado digital: hora-homem. Uma vez que a fase de planejamento e criação será realizada pela Gerência Executiva de Projetos Digitais, esse formato permite a aquisição de um pacote de horas de desenvolvimento, que poderá ser compartilhado por todos os projetos digitais das 4 entidades: SESI-DN, SENAI-DN, IEL-NC e CNI. Essa forma de mensuração, além de flexibilidade, traz um controle maior por parte dos gestores, uma vez que o esforço de cada projeto já é mensurado por hora trabalhada, permitindo que a empresa CONTRATADA seja inserida dentro da metodologia de fluxo e medição atualmente utilizada pela CONTRATANTE.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção e manutenção de soluções Digitais por meio de projetos elaborados em metodologia ágil, utilizando visão analítica de dados para constante evolução tecnológica e melhor performance dos produtos digitais bem como sua integração no ecossistema digital do Sistema Indústria.

3.    **DEFINIÇÕES**

3.1.                Para efeito deste Termo de Referência, e ainda, em se tratando de prestação de serviços de Soluções Digitais, entende-se por Soluções Digitais produtos e/ou serviços relacionados a Internet, que consistem em:

3.1.1.       Soluções que atendam não somente o aspecto técnico, mas também com a usabilidade, o design e o  desempenho*,* que somados respondem com relevância para o objetivo de negócio e seus públicos prioritários;

3.1.2.       Soluções que compreendem o uso de diversas tecnologias, plataformas tecnológicas e ferramentas digitais como:  *portais, sites,*aplicações móveis, *APIs, dentre outros*;

3.1.3.       As soluções digitais podem ainda apresentar diferentes formatos: *website, hotsites, blogs, landing pages*, aplicativos, aplicações móveis, plug*-ins, webservices*, integrações com APIs, dentre outros.

Importante destacar que as plataformas tecnológicas, ferramentas tecnológicas e os formatos digitais, bem como os componentes que integram tais soluções como códigos, versões, plugins e similares, estão em constante avanço e eventualmente outras inovações poderão ser aplicadas sempre respeitando o objeto deste Termo de Referência.

3.2.                **Sprint:**A separação do desenvolvimento do projeto por Sprints é oriunda da metodologia Scrum e consiste em agrupar funcionalidades em espaços específicos de tempo. A Sprint começa e conclui um trabalho específico, um “pedaço” do projeto. Ele tem data de início e de término e pode durar de 1 a 4 semanas.

3.3.                **Equipes:** times de trabalho efetivamente montados para atender a um projeto e envolvem perfis multi-disciplinares, alocados a depender da natureza do trabalho demandado.

3.4.                **Nosso Jeito de Trabalhar:** Metodologia de trabalho aplicada pela Gerência Executiva de Projetos Digitais. O método de trabalho define o fluxo das demandas, utilizando ferramenta específica para controle, organização e documentação dos processos. (Detalhes no ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar).***

3.5.                **JIRA SOFTWARE:** Ferramenta que permite o monitoramento de tarefas e acompanhamento de projetos garantindo o gerenciamento de todas as suas atividades em único lugar.

3.6.  **GIT:** Sistema de controle de versões distribuído, usado principalmente no desenvolvimento de software, mas pode ser usado para registrar o histórico de edições de qualquer tipo de arquivo.

3.7.  **Desenvolvedor Full Stack:** Profissional de alto nível técnico, capaz de enxergar o processo de produção como um todo, atuando tanto no Front-End quanto no Back-End de um determinado projeto.

3.8.  **Product Owner (PO):** É o profissional que lidera o projeto de ponta a ponta, construindo cronogramas e administrando diferentes times de trabalho durante as diversas etapas que compõem um projeto. São os nossos POs que fazem o relacionamento com as áreas de negócio e têm o papel de prestar status sobre o andamento das atividades.

4.    **DO OBJETO**

O objeto desse Termo de Referência é a contratação de até **55.000(cinquenta e cinco mil)**horasem prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva de Soluções Digitais, sob demanda, por meio de projetos elaborados em metodologia ágil, utilizando visão analítica de dados para constante evolução tecnológica e melhor performance dos produtos digitais bem como sua integração no ecossistema digital, que tem por finalidade dar suporte a atuação da Gerência Executiva de Projetos Digitais no que tange as soluções digitais para a CNI, o SESI-DN, o SENAI-DN e o IEL-NC, com equipe técnica eficaz, alta qualidade e foco no resultado.

4.1.  **DESENVOLVIMENTO**

a)    **Construção**

Todo o processo de construção deve seguir as seguintes fases abaixo:

Desenvolvimento: O desenvolvimento refere-se a um processo de construção de solução digital específico para o ambiente online, com a finalidade de se obter um conjunto de programas, que satisfazem as funções pretendidas, quer em termos de usabilidade dos usuários ou compatibilidade com outros programas existentes.

Testes: Tem por objetivo testar em ambiente de homologação o correto funcionamento do produto digital desenvolvido, bem como prever possíveis falhas e necessidades de correção.

Homologação: A homologação é a comprovação, pelo cliente e demais partes interessadas, de que o produto digital atende aos critérios de aceite previamente estabelecidos com a área de negócios. Inclui elementos de verificação e de validação do produto todo ou de partes do produto selecionadas em comum acordo com a área de negócios e tem como meta principal a obtenção do aceite do produto.

Publicação: Ato de disponibilizar o produto digital em ambiente online para início da utilização.

Performance e Métricas: Implementação do plano de tagueamento dos produtos digitais, criação dos painéis baseados nos dados analíticos dos produtos, com intuito de informar as áreas de negócio visualmente e execução do rastreamento de analíticos em páginas dos produtos digitais produzidos;

b)    **Governança:**Gerenciamento dos trabalhos baseado em Metodologia Ágil, com projetos simultâneos e de natureza diversa.

c)    Estimativa de até 41.000(quarenta e um mil) horas de serviço de desenvolvimento para o primeiro ano de contrato.

4.2.  **MANUTENÇÃO**

a)    **Manutenção Evolutiva:**Modificações não previstas nas fases de planejamento, concepção e construção. Têm por intuito melhorar a qualidade do produto, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte para implementar melhorias e adaptações de acordo com a necessidade dos CONTRATANTES. A manutenção evolutiva deverá ser realizada tanto nos produtos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, quanto nos produtos já desenvolvidos e utilizados pelas CONTRATANTES;

b)    **Manutenção Corretiva:** Correção de erros não identificados na fase teste, ou ajustes que possam ser necessários após a implementação do produto. A manutenção corretiva deverá ser realizada tanto nos produtos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, quanto nos produtos já desenvolvidos e utilizados pelas CONTRATANTES.

c)    Estimativa de até 14.000(Catorze mil) horas de serviço de manutenção para o primeiro ano de contrato.

5.    **METODOLOGIA DE TRABALHO**

5.1.  Para a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA realizar suas atividades dentro do processo de trabalho definido pelos CONTRATANTES, que é baseado na metodologia SCRUM, conforme detalhado no ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar, deste TR.*** A CONTRATADA, contudo, poderá colaborar sugerindo mudanças e visando melhoria contínua do processo de desenvolvimento das soluções digitais. Caberá às CONTRATANTES deliberar sobre o aceite de mudanças no processo, e promover os devidos ajustes junto à sua equipe para adequação à nova realidade.

5.2.  A empresa CONTRATADA deve prezar pelos valores da metodologia ágil promovendo a comunicação em tempo real. Dessa forma a equipe pode atuar de forma tanto adaptativa como preditiva para garantir a satisfação do usuário (consumidor) final. A empresa CONTRATADA deve prezar ainda pela clareza e simplicidade da metodologia, atuando com mais colaboração do que negociação, com motivação e confiança para responder rápido às mudanças.

5.3.  A metodologia permite o desenvolvimento sustentável, por meio da visão contínua de produto para amadurecimento e evoluções.

5.4.  Todas as soluções Digitais devem ser trabalhadas com visão contínua de produto, permitindo medir a sua performance para definições de melhorias e evoluções de produto.

5.5.  **Do Processo de Trabalho**

5.5.1.       A empresa CONTRATADA deve seguir o processo de trabalho referenciado no ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar*** contemplando os 2 tipos de demanda, sendo elas: Desenvolvimento e Manutenção, referenciadas no *Objeto* deste termo de referência.

5.5.2.       A definição de quais fases do fluxo de trabalho serão utilizadas deverá ocorrer de acordo com a necessidade de cada Solução Digital previamente acordada entre as partes.

5.5.3.       Para realizar as fases de trabalho do processo a CONTRATADA deverá propor aos CONTRATANTES que tipo de submetodologias de trabalho adotar.

6.    **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.  Cabe a equipe da CONTRATADA planejar as entregas e prezar para que não ocorram atrasos por erros de planejamento e execução.

6.2.  É de responsabilidade dos POs (Product Owners) dos CONTRATANTES aprovar as horas estimadas das tarefas e acompanhar o relatório de horas executadas, conforme detalhado no ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar***.

6.3.  O serviço será demandado pelos CONTRATANTES e liberado para a execução através do registro e aprovação das horas estimadas de cada demanda no JIRA, seguindo as regras descritas no ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar, item 5.3.3 – “Estimativa de Horas”****.*Esta fase equivale a uma ordem de serviço.

6.4.  O serviço será considerado entregue pelos CONTRATANTES com o registro de aceite no JIRA (ver ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar, item 5.3.10 – “Done”****)*, a partir da homologação e aceite da demanda. Esta fase irá compor o relatório mensal de horas, que será o documento oficial para mensuração e pagamento dos serviços realizados no mês.

6.5.  A CONTRATADA estará obrigada a responder em até 24 horas, quando demandada pelas CONTRATANTES, sob pena de descumprimento das obrigações contratuais.

6.6.  A CONTRATADA não poderá executar a demanda antes da aprovação das horas estimadas, sob risco de não ser faturado, salvo em caso de urgências relacionadas a bugs em nossos ambientes de produção, desde que não ultrapassem 3h de trabalho, conforme detalhado no ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar***.

6.7.   A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros estados para serviços de desenvolvimento, desde que garantidas as condições previamente acordadas e sem ônus adicionais para os CONTRATANTES, devendo o faturamento ocorrer sempre por meio da CONTRATADA. Os CONTRATANTES prezam pelo atendimento remoto, desde que respeitada a metodologia de trabalho apresentada neste Termo de Referência, respeitando os fluxos de trabalho que serão alinhados previamente. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial na sede das CONTRATANTES em Brasília, seguindo a estimativa de 1 (uma) visita mensal, sendo os custos de logística de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.  Cada demanda ou conjunto de demandas deverá descrever o escopo do serviço a ser executado e cada projeto deverá ter estimado o número de sprints, o perfil da equipe alocada na sprint, e as condições de aceite dos entregáveis.

6.9.  O prazo de execução e/ou entrega dos serviços e/ou fornecimentos dos materiais realizados será estabelecido via software de gestão JIRA, de forma específica para cada demanda e conforme os métodos de atuação descritos no ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar***.

6.10.Somente serão de responsabilidade dos CONTRATANTES as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede dos CONTRATANTES em Brasília e da sede da CONTRATADA. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTES, sendo estabelecido:

6.10.1.    Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

6.10.2.    Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos das CONTRATANTES, para as despesas com hospedagem e alimentação.

6.11.             Na execução dos serviços deverão ser utilizadas as ferramentas tecnológicas de gestão determinadas pelas CONTRATANTES, conforme ***Anexo I -A – Nosso Jeito de Trabalhar***. As CONTRATANTES serão as gestoras de tais ferramentas por uma questão de propriedade e histórico da informação.

6.12.             No prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato deverá ser realizada na sede dos CONTRATANTES ou em outro meio a ser definido pelos CONTRATANTES, uma reunião de alinhamento de expectativas entre representantes dos CONTRATANTES e da empresa CONTRATADA. Essa reunião tem o propósito de alinhar as prioridades de atendimento, para início dos trabalhos com prioridades de operação plena em 30 dias após a assinatura do contrato.

6.13.             Antes do início efetivo da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo jurídico dos profissionais designados como condição à contratação, para a prestação dos serviços objeto do contrato, o que se dará mediante os termos do item 7.1.7.

6.14.             A Gerência Executiva de Projetos Digitais dos CONTRATANTES, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de recursos nas equipes.

6.15.             Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com as CONTRATANTES, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

6.16.             A CONTRATADA deve garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo permanentemente equipe com a quantidade de componentes dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para os CONTRATANTES, quaisquer profissionais que se façam necessário desde que mantido os perfis técnicos.

6.17.             O papel de *Product Owner*será desempenhado por funcionários da Gerência Executiva de Produtos Digitais dos CONTRATANTES. A CONTRATADA não deverá ter sobreposição dessa função, pois o processo preza por uma equipe complementar entre CONTRATANTES e CONTRATADA trabalhando juntos e atuando como time estendido em linha, com os valores da metodologia ágil apresentados neste Termo de Referência.

7.    **EQUIPE TÉCNICA**

7.1.  **Da Equipe Técnica – Competência, Capacidade e Experiência – da comprovação após a assinatura do contrato.**

7.1.1.Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o real e efetivo dimensionamento do quantitativo de sua equipe que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, desde que comprove no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui **equipe mínima**, composta pelos seguintes perfis:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Qtde.** | **Papel** | **Perfil** | **Alocação** |
| 01 | Arquiteto de Soluções Digitais | Sênior | DEDICADO AO CONTRATO |
| 01 | Profissional de QA (Quality Assurance) | Sênior | NÃO DEDICADO |
| 02 | Desenvolvedor Scrum Master | Sênior | NÃO DEDICADO |
| 01 | Analista de Sistema de Performance e Métricas | Pleno ou Sênior | NÃO DEDICADO |
| 01 | Profissional de QC (Quality Control) | Pleno ou Sênior | NÃO DEDICADO |
| 02 | Desenvolvedor Full Stack | Pleno ou Sênior | NÃO DEDICADO |
| 02 | Desenvolvedor Front-End | Pleno ou Sênior | NÃO DEDICADO |

Perfil pleno - 5 a 7 anos de experiência

Perfil sênior - 8 anos ou mais de experiência.

7.1.2.       Para o crescimento da equipe, deverão ser montados times compostos minimamente por 01 (um) Scrum Master Desenvolvedor, 01 (um) Desenvolvedor Full Stack e 01 (um) Desenvolvedor FrontEnd, sendo que:

a)    Cada Desenvolvedor Quality Control, atenderá de 01 (uma) até 02 (duas) unidades de times.

b)    Cada Profissional de Quality Assurance, atenderá de 01 (uma) até 06 (seis) unidades de times.

c)    Cada Profissional de Arquitetura de Software, atenderá de 01 (uma) até 06 (seis) unidades de times.

Interface gráfica do usuário, Diagrama, Texto

Descrição gerada automaticamente

7.1.3.       A equipe mínima descrita no *item 7.1.1* deverá ser comprovada e apresentada em até 10 dias corridos contados da assinatura do contrato. Caso a apresentação da equipe mínima não se dê no prazo estipulado, estará a CONTRATADA sujeita as penalidades contidas no contrato.

7.1.4.       A equipe mínima descrita do *item 7.1.1* deverá seguir os perfis descritos ***Anexo I-B - Perfis da Equipe e Atividades,***onde são previstas também atividades para cada um deles.

7.1.5.       Para a execução dos serviços, os CONTRATANTES exigem perfis profissionais **Pleno e Sênior.** Entende-se por experiência e qualificação dos profissionais:

7.1.6.       Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

a)    Nome do profissional;

b)    Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

c)    Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional.

7.1.7.       Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica mínima, deverão comprovar vínculo com a empresa; mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional indicado é sócio do estabelecimento, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de acordo com a hipótese de vínculo entre este(s) profissional(is) com a empresa, com validade/vigência até o término do período deste contrato.

7.1.8.       Em caso de necessidade de substituir profissionais, o(s) novo(s) profissionais substitutos devem possuir a mesma qualificação técnica daqueles que estão sendo substituídos. A CONTRATADA deverá, em caso de substituição, apresentar aos CONTRATANTES, para sua aprovação, o profissional substituto com antecedência mínima de 30 dias.

7.1.9.       Os CONTRATANTES poderão solicitar a substituição de profissionais conforme grau de satisfação do serviço prestado a seu exclusivo critério.

8.    **TECNOLOGIAS**

As tecnologias abaixo são utilizadas nos ambientes das CONTRATANTES e deverão ser consideradas para os trabalhos de manutenção e desenvolvimento, podendo ser evoluídas ou modificadas durante o processo de trabalho.

8.1.  **Do Padrão de Produção das Arquiteturas**

8.1.1.       Os produtos digitais dos CONTRATANTES são hospedados em ambiente de Nuvem, em formato IAAS (Infrastructure as a service), e SAAS (Software as a service).

8.1.2.       Os ambientes são formados sempre por, no mínimo, um par de servidores, sendo estes acessados por meio de balanceador de carga.

8.1.3.       Os bancos de dados são sempre utilizados como serviço do provedor de nuvem, possuindo replicação e backup contínuos.

8.1.4.       Os ambientes são escalados horizontalmente e a separação dos projetos é feita com base em necessidades de negócio.

8.1.5.       As aplicações utilizam, em geral, ambiente compartilhado e, em alguns casos, ambientes servidores exclusivos.

8.1.6.       Os projetos utilizam serviços de Nuvem como Relay SMTP, Cache, CDN, WAF e Banco de dados Nosql.

8.1.7.       Os ambientes são isolados através de Firewall Layer 3.

8.1.8.       Os projetos são assegurados com a utilização de firewall de aplicação (WAF).

8.2.  **Das tecnologias Padrões de Desenvolvimento**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Aplicações Web Linguagem de Programação Backend** | **Frameworks Backend** | | **Frameworks Frontend** | |
| Python 2 | Django Framework 2 | | React.js 16.6 | |
| Python 3 | Django CMS 3.3, 3.4.1 e 3.7 | | AngularJS 3 | |
| PHP 7 | Symfony 4, 5 | | JQuery 3 | |
| PHP 5 | Codeigniter 1, 2 | | Material Design | |
| ASP .Net 5 | CakePHP | | BackboneJS 1.4 | |
| Java 5 | .Net Framework 4.5 | | Mustache Framework | |
| Java 8 | HTML 5 & CSS | | - | |
| - | Javascript (EcmaScript 5, 6) | | - | |
| - | Express.js Framework | | - | |
| **Aplicações Mobile** | | **APIs** | |
| Cordova 5 | | Django REST API Framework | |
| Ionic 2 | | ASP.NET REST API | |
| Phonegap 8 | | Python SOAP Client | |
| Java 8 (Android Native) | | NODE.js | |
| Objective C | | - | |
| Swift | | - | |
| Kotlin Frameworks | | - | |

8.3.  **Das Tecnologias Padrões de Ambiente**

8.3.1.       As validações dos desenvolvimentos serão realizadas no ambiente de homologação, réplica aproximada do ambiente aberto para acesso (ambiente de produção) em que serão hospedados;

8.3.2.       Os aplicativos deverão ser postados nos seus ambientes de distribuição (ex.: aplicativos para IOS, na APP Store).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Sistemas Operacionais** | **Sistemas de Banco de Dados Relacional** | **Sistemas de Banco de Dados Não Relacional** |
| Linux Ubuntu Server 16.04 LTS | PostgreSQL 9.4 | MongoDB 3.6.6 |
| Linux Ubuntu Server 18.04 LTS | PostgreSQL 9.6 | AWS DynamoDB |
| Linux RedHat 6.4+ | Mysql 5.7 | - |
| Windows Server 2016 | SQL Server 2016 SP2 | - |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Motores de Busca** | **Aceleradores de Cache** | **Servidores Web** |
| Elasticsearch 1.8 | Varnish 4.1 | Nginx 1.13 |
| Elasticsearch 5.6 | - | Apache 2.2 |
| Apache Solr 3.6 | - | Apache 2.4 |
| - | - | IIS 8 |
| **Servidores de Aplicação** | **Serviços de Nuvem** | |
| php-fpm | AWS RDS Mysql 5.7 Multi AZ | AWS S3 |
| php7-fpm | AWS RDS Postgresql 9.6 Multi AZ | AWS Route53 |
| Tomcat 7 | AWS RDS SQL Server 2016 SP2 Multi AZ | AWS Cloudfront |
| uWSGI 2 | AWS DynamoDB | AWS WAF |
| gunicorn 18 | AWS EC2 | AWS SES |
| IIS 8 - (.Net Framework 4.5) | AWS ALB | AWS SNS |
| - | AWS ELB | AWS Elasticache |
| -- | AWS Autoscaling | Newrelic APM |
|  | AWS SG | Dynatrace Oneagent |
| **Plataformas Mobile** |  | |
| IOS 8 |  | |
| Android 4.4 |  | |
| Windows Phone 10 |  | |

8.4.  **Das Tecnologias Padrões de SCM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Repositório de Fontes** | **Automatizador de Infraestrutura** | **Gestão de Deployment** |
| Bitbucket | Ansible 2.3 | Ansible 2.3 |
| Gitlab | - | Rundeck 2 |
| Azure Devops | - | Rundeck 3 |
| **Gerenciamento de Logs** | | Jenkins 2 |
| Graylog 2.4 | | Azure Pipelines |

8.5.  **Das Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ferramentas de Apoio** |  |
| IDE Jetbrains Pycharm | Git |
| IDE Jetbrains PHPStorm | Subversion |
| IDE Jetbrains WebStorm | Docker |
| IDE Eclipse | Vagrant |
| IDE Visual Studio Code | Microsoft TFS |
| Vim | Postman |
| Android Studio | Mailhog |
| Apple XCode | Vagrant |

9.    **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

9.1.  Os CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência e obedecidas as demais condições, mensalmente, conforme relatório de horas registrado no JIRA, referentes aos serviços prestados. O valor a ser pago considerará apenas as horas demandadas e executadas para a entregas dos produtos e serviços efetivamente comprovados no período e atestados pelos CONTRATANTES.

9.2.  Todo o acompanhamento do processo e do faturamento será feito por meio do Jira, conforme descrito no *item 6* deste TR.

9.3.  Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte aos das horas executadas pela CONTRATADA no mês constantes do software Jira, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

9.3.1.       O pagamento estará condicionado ao atesto pelas CONTRATANTE das horas executadas pela CONTRATADA no período.

9.3.2.       O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

9.4.  Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

9.5.  Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do Contrato.

9.6.  Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s)CONTRATANTE(S).

**10.    DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.  Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

10.1.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social encerrado e exigíveis na forma da lei que as rege, registrados na Junta Comercial da sede ou do domicilio do licitante, devendo constar das páginas correspondentes do livro Diário com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, ou apresentados via SPED Escrituração Contábil Digital, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, acompanhado do recibo de entrega de escrituração contábil digital, emitidos pelo programa gerador e validador da escrituração contábil digital.

10.1.3. Comprovação da boa situação financeira de forma objetiva. Deverão ser apresentados os índices financeiros de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, acima de 1,0 pontos, aplicando as seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| Liquidez Corrente (LC) | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| Liquidez Geral (LG) | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| Índice de Solvência Geral (SG) | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo |

10.1.4. Os cálculos dos índices acima deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

10.1.5. Comprovação de que possui, na data de abertura desta licitação, patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser confirmado pelo Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

10.2.         Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.2.1.     Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, prestados por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que prestou ou presta satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término do fornecimento dos serviços, caso já tenha sido finalizado, além das seguintes informações:

a)    Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

b)    Nome, CNPJ endereço completo da empresa que prestou o serviço ao emitente;

c)    Data de emissão do atestado ou da certidão;

d)    Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone e e-mail para contato e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.2.2. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva de “Portal”, incluindo gerenciador de conteúdo.

**11.   DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

11.1.      **Obrigações Gerais**

11.1.1. Cumprir o(s) objeto(s) CONTRATADO(S) nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

11.1.2. Cientificar, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

11.1.3. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

11.1.4. Cumprir precisamente as especificações descritas nesse Termo de Referência.

11.1.5. Alocar equipe própria para o atendimento aos CONTRATANTES, de acordo com as demandas descritas no JIRA e as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços;

11.1.6. Fornecer toda a infraestrutura própria necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de ambiente físico, mobiliário, telefones, computadores, softwares, internet, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com este Termo de Referência;

11.1.7. Na execução dos serviços deverão ser utilizadas metodologias e ferramentas tecnológicas estabelecidas pelos CONTRATANTES, cuja visão geral foi apresentada neste Termo de Referência e seus anexos;

11.1.8. Os códigos-fonte e arquivos gerados durante os desenvolvimentos e/ou manutenções dos projetos digitais deverão ser entregues integralmente para a Gerência Executiva das CONTRATANTES, por meio do repositório GIT das CONTRATANTES, cujo acesso será fornecido no início do contrato.

11.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto(s) contratado(s), de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando os CONTRATANTES a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

11.1.10.  Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

11.1.11.  Substituir de imediato, sem ônus adicionais para os CONTRATANTES, pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação dos CONTRATANTES.

11.1.12.  Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

11.1.13.  Realizar reuniões periódicas com o(s) gestor(es) da Gerência Executiva de Projetos Digitais, visando o aprimoramento e a eficiência dos serviços prestados.

11.1.14.  Realizar as reuniões (cerimônias) chave descritas no ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar***: Na prerrogativa ágil, as cerimônias são boas práticas para o resultado do trabalho. Dessa forma, ausências da equipe ou cancelamentos dessas reuniões poderão afetar negativamente a avaliação da CONTRATADA;

11.1.15.  Garantir o funcionamento das soluções digitais desenvolvidas, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Termo de referência.

11.1.16.  Garantir que o funcionamento dos produtos digitais seja prestado durante todo o prazo da garantia;

11.1.17.  Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para os CONTRATANTES;

11.1.18.  Manter disponível e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

11.2.      **Obrigações Relativas ao Desenvolvimento**

11.2.1. As tecnologias envolvidas no desenvolvimento dos projetos deverão obedecer rigorosamente aos descritivos gerais constantes neste Termo de referência.

11.2.2. Todo material produzido deverá ser compatível com as versões mais recentes dos browsers (navegadores) Google Chrome (15+) e Safari (6+), nas plataformas Windows, Mac e Linux;

11.2.3. Disponibilizar o material de forma compatível com as plataformas mobile: IOS (3.2+) e Android (2.3+) ou em outras plataformas acordadas com os CONTRATANTES;

11.2.4. Os produtos desenvolvidos deverão ser otimizados, conforme necessidades dos CONTRATANTES, para o melhor resultado na pesquisa dos buscadores (Google, Yahoo, Bing etc.).

11.2.5. Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com as melhores técnicas disponíveis no mercado.

11.2.6. Desenvolver os projetos digitais considerando sempre a ACESSIBILIDADE;

11.3.      **Obrigações Relativa aos Entregáveis**

11.3.1. Para controle e comprovação dos trabalhos realizados, a CONTRATADA deverá produzir e manter atualizados os seguintes entregáveis:

11.3.1.1.                **Relatório de Horas:** Gerar relatório através da ferramenta JIRA, para o controle horas gastas e para faturamento mensal;

11.3.1.2.                **GIT:**Alimentar orepositório de código-fonte, de propriedade dos CONTRATANTES sempre que uma nova versão dos produtos digitais for entregue.

**12.   OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

12.1.  Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADAde acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

12.2.  Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

12.3.  Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

12.4.  Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para as CONTRATANTES.

12.5.  Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações dos CONTRATANTES para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

12.6.  Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pelos CONTRATANTES, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

12.7.  Sustar, recusar ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as solicitações registradas no software de gestão JIRA.

12.8.  Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função, bem como solicitar aumento ou diminuição do quadro a depender da demanda. Feita a solicitação de aumento ou redução de recursos, o prazo que a CONTRATADA terá para efetuar a alteração demandada será de no máximo 30 dias.

12.9.  Registrar, antes da execução de qualquer serviço, as demandas no sistema de gestão JIRA, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.

*12.10.*Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como acordar os prazos e etapas para cumprimento das obrigações, conforme orientações do fluxo de execução do ***Anexo I – A – Nosso jeito de Trabalhar***

12.11.            Definir quais documentações, manuais e outras formas de documentação serão especificadas nas solicitações de demandas registradas no JIRA;

12.12.            Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

12.13.            Apresentar à CONTRATADA, no início da operação, seus critérios de avaliação, visando dar feedbacks que permitam manter o alto nível de execução dos serviços prestados.

**13. DAS FONTES DE RECURSOS**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- Unidade 05.01.12.01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE PROJETOS DIGITAIS

- Centro de Custo: 21.1.02.01.01.03.67 – Projetos Digitais

13.2. O rateio das despesas, quando aplicável, entre as entidades licitadoras será o seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CNI** | **SESI-DN** | **SENAI-DN** | **IEL-NC** | **TOTAL** |
| **5,32%** | **53,04%** | **37,31%** | **4,33%** | **100,00%** |

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do RLC do SESI e do SENAI, desde que os preços e condições para a continuidade sejam vantajosos para os CONTRATANTES.

**15. DA PROPOSTA DE PREÇO**

15.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada nos termos previstos no edital.

15.2. O valor total anual estimado da contratação corresponde ao total de até 55.000(cinquenta e cinco mil) horas, sob demanda, sejam para novas soluções digitais ou evoluções das soluções mencionadas nesse Termo de Referência. No valor da hora a ser precificada pelas licitantes já deverão estar computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, desde a disponibilização de toda a estrutura física e de corpo técnico necessários, deslocamento de pessoal para Brasília e para a sede da CONTRATADA bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto neste Termo de Referência.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Horas técnicas estimadas** | **Valor total estimado por item** |
| Desenvolvimento | 41.000 | - |
| Manutenção | 14.000 | - |

15.2.1. A quantidade de horas é estimada, não obrigando os CONTRATANTES à contratação de sua integralidade e nem conferindo o direito de contratação à CONTRATADA.

15.3. Somente serão de responsabilidade dos CONTRATANTES as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede dos CONTRATANTES em Brasília e da sede da CONTRATADA. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTES, sendo estabelecido:

15.3.1. Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

15.3.2. Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos das CONTRATANTES, para as despesas com hospedagem e alimentação.

**16. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL**

16.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

16.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a "informação confidencial"*,*mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

16.3. Não serão consideradas "informações confidenciais" as informações que:

16.3.1 Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

16.3.2. Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;

16.3.3. Sejam expressamente identificadas pelos CONTRATANTEScomo "não confidenciais";

16.3.4.Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

16.4. Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato aos CONTRATANTEStodas as documentações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

16.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os CONTRATANTES venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

16.6. O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

16.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste TR pertencerão, exclusivamente, aos CONTRATANTES.

16.8. Os CONTRATANTES, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderão modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

16.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor dos CONTRATANTES, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar aos CONTRATANTES**.**

**17.PROPRIEDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS**

17.1. Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão única e exclusivamente de propriedade dos CONTRATANTES. Entendem-se como produtos: os códigos-fonte, programas executáveis, componentes e bibliotecas de componentes, scripts, modelos de dados, layouts, imagens e outros documentos, eletrônicos ou físicos, gerados no objeto desta licitação, em tempo real de execução.

17.2. A CONTRATADA deverá prestar a garantia dos serviços executados/produtos desenvolvidos por até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

17.3. Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA deverá ser efetuada sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, seja financeiro ou de atraso na prestação de outros serviços. Não devem ser utilizados recursos de equipes ativas, de outros projetos ou da equipe mínima, para correção de erros referentes a projetos em período de garantia.

17.4. Todos os artefatos disponibilizados à CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato são confidenciais e de propriedade exclusiva dos CONTRATANTES. A confidencialidade deve continuar mesmo após o encerramento do contrato. A CONTRATADA só poderá utilizar ou disponibilizar qualquer artefato ou produto objeto desta contratação, com prévia e expressa autorização dos CONTRATANTES.

**18.   GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1.  Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste instrumento, a CONTRATADA oferece aos CONTRATANTES a garantia descrita nesta Cláusula e nas condições gerais da contratação para a prestação de serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do Valor Total Estimado do Contrato.

18.2.  A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

a)  Caução em dinheiro;

b)  Fiança bancária;

c)   Seguro garantia.

18.3.  A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

18.4.  A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

18.5.  A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

18.6.  A(S) CONTRATADA(S) somente poderão iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 18.1.

**19.   GESTÃO DO CONTRATO**

19.1.  A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Executiva de Projetos Digitais dos CONTRATANTES, a quem compete a gestão do presente contrato.

19.2.  Fica desde já convencionado que as CONTRATANTES, por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações.

19.3.  A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação dos serviços.

**Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;**

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CNI, SESI/DN, SENAI/DN E IEL/NC

**REF. PREGÃO Nº 8/2021**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC - para representar esta Empresa (razão social)\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

(**com firma reconhecida**)

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**Ao,**

**Sistema Indústria**(Órgãos e Entidades Nacionais)

**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar - 70040-903 – Brasília – DF**

Referência: **Pregão nº 8/2021**

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Horas técnicas estimadas** | **Valor Unit.** | **Valor Total estimado por item** |
| A- Desenvolvimento | 41.000 | R$ | R$ |
| B- Manutenção | 14.000 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO (ITENS A+B)** | | | R$ |

1. O valor total estimado desta Proposta Comercial de Preços é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2.Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaramos que no preço ofertado estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, desde a disponibilização de toda a estrutura física e de corpo técnico necessários, deslocamento de pessoal para Brasília e para a sede da CONTRATADA bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

4. Estamos cientes que o quantitativo acima previsto é estimado, não obrigando os CONTRATANTES à contratação de sua integralidade e nem conferindo o direito de contratação à CONTRATADA.

5. Optamos pela Garantia de Execução Contratual na modalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (Vide item 8.4 do Edital).

6. Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e

g) Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

i) Qualificação (Cargo, RG, CPF):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta-Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**Anexo IV**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATANTE:**

* **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI,** com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 16º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.126/0001-34.
* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.
* **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**, com endereço no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.938.861/0001-74.

Neste ato representados pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**:

* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, a primeira e **CONTRATADA**a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 8/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente autorizado pelo Processo PRO-00506/2021, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta do **CONTRATADA,**pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desse contrato é a contratação de até **55.000 (cinquenta e cinco mil) horas** em prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva de Soluções Digitais, sob demanda, por meio de projetos elaborados em metodologia ágil, utilizando visão analítica de dados para constante evolução tecnológica e melhor performance dos produtos digitais bem como sua integração no ecossistema digital, que tem por finalidade dar suporte a atuação da Gerência Executiva de Projetos Digitais no que tange as soluções digitais para a CNI, o SESI-DN, o SENAI-DN e o IEL-NC, com equipe técnica eficaz, alta qualidade e foco no resultado, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do edital Pregão 08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

As demandas serão realizadas pelos CONTRATANTES à CONTRATADA observando-se a natureza dos serviços:

**2.1. DESENVOLVIMENTO**

**a) Construção**

Todo o processo de construção deve seguir as seguintes fases abaixo:

1.   Desenvolvimento: O desenvolvimento refere-se a um processo de construção de solução digital específico para o ambiente online, com a finalidade de se obter um conjunto de programas, que satisfazem as funções pretendidas, quer em termos de usabilidade dos usuários ou compatibilidade com outros programas existentes.

2.   Testes: Tem por objetivo testar em ambiente de homologação o correto funcionamento do produto digital desenvolvido, bem como prever possíveis falhas e necessidades de correção.

3.   Homologação: A homologação é a comprovação, pelo cliente e demais partes interessadas, de que o produto digital atende aos critérios de aceite previamente estabelecidos com a área de negócios. Inclui elementos de verificação e de validação do produto todo ou de partes do produto selecionadas em comum acordo com a área de negócios e tem como meta principal a obtenção do aceite do produto.

4.   Publicação: Ato de disponibilizar o produto digital em ambiente online para início da utilização.

5.   Performance e Métricas: Implementação do plano de tagueamento dos produtos digitais, criação dos painéis baseados nos dados analíticos dos produtos, com intuito de informar as áreas de negócio visualmente e execução do rastreamento de analíticos em páginas dos produtos digitais produzidos;

**b) Governança:**Gerenciamento dos trabalhos baseado em Metodologia Ágil, com projetos simultâneos e de natureza diversa.

**c)** Estimativa de até 41.000 (quarenta e um mil) horas de serviço de desenvolvimento para o primeiro ano de contrato.

**2.2. MANUTENÇÃO**

1.    **Manutenção Evolutiva:**Modificações não previstas nas fases de planejamento, concepção e construção. Têm por intuito melhorar a qualidade do produto, acrescentando novas funcionalidades, melhorando seu desempenho, ou até mesmo modificando seu código-fonte para implementar melhorias e adaptações de acordo com a necessidade dos CONTRATANTES. A manutenção evolutiva deverá ser realizada tanto nos produtos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, quanto nos produtos já desenvolvidos e utilizados pelas CONTRATANTES;

2.    **Manutenção Corretiva:** Correção de erros não identificados na fase teste, ou ajustes que possam ser necessários após a implementação do produto. A manutenção corretiva deverá ser realizada tanto nos produtos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, quanto nos produtos já desenvolvidos e utilizados pelas CONTRATANTES.

3.    Estimativa de até 14.000 (catorze mil) horas de serviço de manutenção para o primeiro ano de contrato.

**2.3. METODOLOGIA DE TRABALHO**

2.3.1. Para a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA realizar suas atividades dentro do processo de trabalho definido pelos CONTRATANTES, que é baseado na metodologia SCRUM, conforme detalhado no ***Anexo I – A - Nosso Jeito de Trabalhar***do edital referido. A CONTRATADA, contudo, poderá colaborar sugerindo mudanças e visando melhoria contínua do processo de desenvolvimento das soluções digitais. Caberá às CONTRATANTES deliberar sobre o aceite de mudanças no processo, e promover os devidos ajustes junto à sua equipe para adequação à nova realidade.

2.3.2. A empresa CONTRATADA deve prezar pelos valores da metodologia ágil promovendo a comunicação em tempo real. Dessa forma a equipe pode atuar de forma tanto adaptativa como preditiva para garantir a satisfação do usuário (consumidor) final. A empresa CONTRATADA deve prezar ainda pela clareza e simplicidade da metodologia, atuando com mais colaboração do que negociação, com motivação e confiança para responder rápido às mudanças.

2.3.3. A metodologia permite o desenvolvimento sustentável, por meio da visão contínua de produto para amadurecimento e evoluções.

2.3.4. Todas as soluções Digitais devem ser trabalhadas com visão contínua de produto, permitindo medir a sua performance para definições de melhorias e evoluções de produto.

**2.4. DO PROCESSO DE TRABALHO**

2.4.1. A empresa CONTRATADA deve seguir o processo de trabalho referenciado no ***Anexo I – A - Nosso Jeito de Trabalhar*** do edital referido, contemplando os 2 tipos de demanda, sendo elas: Desenvolvimento e Manutenção, referenciadas no *Objeto* deste termo de referência.

2.4.2. A definição de quais fases do fluxo de trabalho serão utilizadas deverá ocorrer de acordo com a necessidade de cada Solução Digital previamente acordada entre as partes.

2.4.3. Para realizar as fases de trabalho do processo a CONTRATADA deverá propor aos CONTRATANTES que tipo de submetodologias de trabalho adotar.

**2.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.5.1. Cabe a equipe da CONTRATADA planejar as entregas e prezar para que não ocorram atrasos por erros de planejamento e execução.

2.5.2. É de responsabilidade dos POs (Product Owners) dos CONTRATANTES aprovar as horas estimadas das tarefas e acompanhar o relatório de horas executadas, conforme detalhado no ***Anexo I – A - Nosso Jeito de Trabalhar*** do edital referido.

2.5.3. O serviço será demandado pelos CONTRATANTES e liberado para a execução através do registro e aprovação das horas estimadas de cada demanda no JIRA, seguindo as regras descritas no ***Anexo I – A - Nosso Jeito de Trabalhar, item 5.3.3 – “Estimativa de Horas”***do edital referido. Esta fase equivale a uma ordem de serviço.

2.5.4. O serviço será considerado entregue pelos CONTRATANTES com o registro de aceite no JIRA (ver ***Anexo I - A - Nosso Jeito de Trabalhar, item 5.3.10 – “Done”****)*do edital referido, a partir da homologação e aceite da demanda. Esta fase irá compor o relatório mensal de horas, que será o documento oficial para mensuração e pagamento dos serviços realizados no mês.

2.5.5. A CONTRATADA estará obrigada a responder em até 24 horas, quando demandada pelas CONTRATANTES, sob pena de descumprimento das obrigações contratuais.

2.5.6. A CONTRATADA não poderá executar a demanda antes da aprovação das horas estimadas, sob risco de não ser faturado, salvo em caso de urgências relacionadas a bugs em nossos ambientes de produção, desde que não ultrapassem 3h de trabalho, conforme detalhado no ***Anexo I - A- Nosso Jeito de Trabalhar*** do edital referido.

2.5.7. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros estados para serviços de desenvolvimento, desde que garantidas as condições previamente acordadas e sem ônus adicionais para os CONTRATANTES, devendo o faturamento ocorrer sempre por meio da CONTRATADA. Os CONTRATANTES prezam pelo atendimento remoto, desde que respeitada a metodologia de trabalho apresentada no Termo de Referência – Anexo I do Edital referenciado, respeitando os fluxos de trabalho que serão alinhados previamente. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial na sede das CONTRATANTES em Brasília, seguindo a estimativa de 1 (uma) visita mensal, sendo os custos de logística de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.8. Cada demanda ou conjunto de demandas deverá descrever o escopo do serviço a ser executado e cada projeto deverá ter estimado o número de sprints, o perfil da equipe alocada na sprint, e as condições de aceite dos entregáveis.

2.5.9. O prazo de execução e/ou entrega dos serviços e/ou fornecimentos dos materiais realizados será estabelecido via software de gestão JIRA, de forma específica para cada demanda e conforme os métodos de atuação descritos no ***Anexo I – A- Nosso Jeito de Trabalhar*** do edital referido.

2.5.10. Na execução dos serviços deverão ser utilizadas as ferramentas tecnológicas de gestão determinadas pelas CONTRATANTES, conforme ***Anexo I -A – Nosso Jeito de Trabalhar*** do edital referido. As CONTRATANTES serão as gestoras de tais ferramentas por uma questão de propriedade e histórico da informação.

2.5.11. No prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato deverá ser realizada na sede dos CONTRATANTES ou em outro meio a ser definido pelos CONTRATANTES, uma reunião de alinhamento de expectativas entre representantes dos CONTRATANTES e da empresa CONTRATADA. Essa reunião tem o propósito de alinhar as prioridades de atendimento, para início dos trabalhos com prioridades de operação plena em 30 dias após a assinatura do contrato.

2.5.12. Antes do início do efetivo da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo jurídico dos profissionais designados como condição à contratação, para a prestação dos serviços objeto do contrato, o que se dará mediante os termos do *item 7.1.7*do Termo de Referência – Anexo I do edital referido.

2.5.13. A Gerência Executiva de Projetos Digitais dos CONTRATANTES, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de recursos nas equipes.

2.5.14. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com as CONTRATANTES, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

2.5.15. A CONTRATADA deve garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo permanentemente equipe com a quantidade de componentes dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para os CONTRATANTES, quaisquer profissionais que se façam necessário desde que mantidos os mesmos perfis técnicos.

2.5.16. O papel de *Product Owner*será desempenhado por funcionários da Gerência Executiva de Produtos Digitais dos CONTRATANTES. A CONTRATADA não deverá ter sobreposição dessa função, pois o processo preza por uma equipe complementar entre CONTRATANTES e CONTRATADA trabalhando juntos e atuando como time estendido em linha, com os valores da metodologia ágil apresentados neste Termo de Referência.

**2.6. TECNOLOGIAS**

2.6.1. As tecnologias abaixo são utilizadas nos ambientes das CONTRATANTES e deverão ser consideradas para os trabalhos de manutenção e desenvolvimento, podendo ser evoluídas ou modificadas durante o processo de trabalho.

**Do Padrão de Produção das Arquiteturas**

2.6.2. Os produtos digitais dos CONTRATANTES são hospedados em ambiente de Nuvem, em formato IAAS (Infrastructure as a service), e SAAS (Software as a service).

2.6.3. Os ambientes são formados sempre por, no mínimo, um par de servidores, sendo estes acessados por meio de balanceador de carga.

2.6.4. Os bancos de dados são sempre utilizados como serviço do provedor de nuvem, possuindo replicação e backup contínuos.

2.6.5. Os ambientes são escalados horizontalmente e a separação dos projetos é feita com base em necessidades de negócio.

2.6.6. As aplicações utilizam, em geral, ambiente compartilhado e, em alguns casos, ambientes servidores exclusivos.

2.6.7. Os projetos utilizam serviços de Nuvem como Relay SMTP, Cache, CDN, WAF e Banco de dados Nosql.

2.6.8. Os ambientes são isolados através de Firewall Layer 3.

2.6.9. Os projetos são assegurados com a utilização de firewall de aplicação (WAF).

**Das tecnologias Padrões de Desenvolvimento**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Aplicações Web Linguagem de Programação Backend** | **Frameworks Backend** | **Frameworks Frontend** |
| Python 2 | Django Framework 2 | React.js 16.6 |
| Python 3 | Django CMS 3.3, 3.4.1 e 3.7 | AngularJS 3 |
| PHP 7 | Symfony 4, 5 | JQuery 3 |
| PHP 5 | Codeigniter 1, 2 | Material Design |
| ASP .Net 5 | CakePHP | BackboneJS 1.4 |
| Java 5 | .Net Framework 4.5 | Mustache Framework |
| Java 8 | HTML 5 & CSS | - |
| - | Javascript (EcmaScript 5, 6) | - |
| - | Express.js Framework | - |
| **Aplicações Mobile** | **APIs** |  |
| Cordova 5 | Django REST API Framework |  |
| Ionic 2 | ASP.NET REST API |  |
| Phonegap 8 | Python SOAP Client |  |
| Java 8 (Android Native) | NODE.js |  |
| Objective C | - |  |
| Swift | - |  |
| Kotlin Frameworks | - |  |

**Das Tecnologias Padrões de Ambiente**

2.6.10. As validações dos desenvolvimentos serão realizadas no ambiente de homologação, réplica aproximada do ambiente aberto para acesso (ambiente de produção) em que serão hospedados;

2.6.11. Os aplicativos deverão ser postados nos seus ambientes de distribuição (ex.: aplicativos para IOS, na APP Store).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Sistemas Operacionais** | **Sistemas de Banco de Dados Relacional** | **Sistemas de Banco de Dados Não Relacional** |
| Linux Ubuntu Server 16.04 LTS | PostgreSQL 9.4 | MongoDB 3.6.6 |
| Linux Ubuntu Server 18.04 LTS | PostgreSQL 9.6 | AWS DynamoDB |
| Linux RedHat 6.4+ | Mysql 5.7 | - |
| Windows Server 2016 | SQL Server 2016 SP2 | - |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Motores de Busca** | **Aceleradores de Cache** | **Servidores Web** |
| Elasticsearch 1.8 | Varnish 4.1 | Nginx 1.13 |
| Elasticsearch 5.6 | - | Apache 2.2 |
| Apache Solr 3.6 | - | Apache 2.4 |
| - | - | IIS 8 |
| **Servidores de Aplicação** | **Serviços de Nuvem** | |
| php-fpm | AWS RDS Mysql 5.7 Multi AZ | AWS S3 |
| php7-fpm | AWS RDS Postgresql 9.6 Multi AZ | AWS Route53 |
| Tomcat 7 | AWS RDS SQL Server 2016 SP2 Multi AZ | AWS Cloudfront |
| uWSGI 2 | AWS DynamoDB | AWS WAF |
| gunicorn 18 | AWS EC2 | AWS SES |
| IIS 8 - (.Net Framework 4.5) | AWS ALB | AWS SNS |
| - | AWS ELB | AWS Elasticache |
| -- | AWS Autoscaling | Newrelic APM |
|  | AWS SG | Dynatrace Oneagent |
| **Plataformas Mobile** |  | |
| IOS 8 |  | |
| Android 4.4 |  | |
| Windows Phone 10 |  | |

**Das Tecnologias Padrões de SCM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Repositório de Fontes** | **Automatizador de Infraestrutura** | **Gestão de Deployment** |
| Bitbucket | Ansible 2.3 | Ansible 2.3 |
| Gitlab | - | Rundeck 2 |
| Azure Devops | - | Rundeck 3 |
| **Gerenciamento de Logs** | | Jenkins 2 |
| Graylog 2.4 | | Azure Pipelines |

**Das Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ferramentas de Apoio** |  |
| IDE Jetbrains Pycharm | Git |
| IDE Jetbrains PHPStorm | Subversion |
| IDE Jetbrains WebStorm | Docker |
| IDE Eclipse | Vagrant |
| IDE Visual Studio Code | Microsoft TFS |
| Vim | Postman |
| Android Studio | Mailhog |
| Apple XCode | Vagrant |

2.7. **GARANTIA DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS**

2.7.1 A CONTRATADA deverá prestar a garantia dos serviços executados/produtos desenvolvidos por até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

2.7.2. Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA deverá ser efetuada sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, seja financeiro ou de atraso na prestação de outros serviços. Não devem ser utilizados recursos de equipes ativas, de outros projetos ou da equipe mínima, para correção de erros referentes a projetos em período de garantia.

2.7.3. Todos os artefatos disponibilizados à CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato são confidenciais e de propriedade exclusiva dos CONTRATANTES. A confidencialidade deve continuar mesmo após o encerramento do contrato. A CONTRATADA só poderá utilizar ou disponibilizar qualquer artefato ou produto objeto desta contratação, com prévia e expressa autorização dos CONTRATANTES.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Além das obrigações previstas nas condições gerais da contratação, caberá à **CONTRATADA** ainda:

3.1.1. Apresentar equipe técnica que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos descritos no item 7 do Termo de Referência – Anexo I e Anexo I – B do Edital referido.

3.1.2. Cumprir o(s) objeto(s) CONTRATADO(S) nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

3.1.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

3.1.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

3.1.5. Cumprir precisamente as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital referenciado.

3.1.6. Alocar equipe própria para o atendimento aos CONTRATANTES, de acordo com as demandas descritas no JIRA e as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços;

3.1.7. Fornecer toda a infraestrutura própria necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de ambiente físico, mobiliário, telefones, computadores, softwares, internet, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital referenciado;

3.1.8. Utilizar na execução dos serviços metodologias e ferramentas tecnológicas estabelecidas pelos CONTRATANTES, cuja visão geral foi apresentada no Termo de Referência – Anexo I e Anexos I-A e I-B do edital referenciado;

3.1.9. Entregar Integralmente para a Gerência Executiva das CONTRATANTES, por meio do repositório GIT das CONTRATANTES, cujo acesso será fornecido no início do contrato, os códigos-fonte e arquivos gerados durante os desenvolvimentos e/ou manutenções dos projetos digitais.

3.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto(s) contratado(s), de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando os CONTRATANTES a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

3.1.11. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

3.1.12. Substituir de imediato, sem ônus adicionais para os CONTRATANTES, pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação dos CONTRATANTES.

3.1.13. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

3.1.14. Realizar reuniões periódicas com o(s) gestor(es) da Gerência Executiva de Projetos Digitais, visando o aprimoramento e a eficiência dos serviços prestados.

3.1.15. Realizar as reuniões (cerimônias) chave descritas no ***Anexo I - Nosso Jeito de Trabalhar***: Na prerrogativa ágil, as cerimônias são boas práticas para o resultado do trabalho. Dessa forma, ausências da equipe ou cancelamentos dessas reuniões poderão afetar negativamente a avaliação da CONTRATADA;

3.1.16. Garantir o funcionamento das soluções digitais desenvolvidas, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Termo de referência.

3.1.17. Garantir que o funcionamento dos produtos digitais seja prestado durante todo o prazo da garantia;

3.1.18. Executar as correções sem custo financeiro adicional para os CONTRATANTES no caso de ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA,

3.1.19. Manter disponível e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

**Obrigações Relativas ao Desenvolvimento**

3.1.20. obedecer rigorosamente aos descritivos gerais constantes neste Termo de referência quanto as tecnologias envolvidas no desenvolvimento dos projetos;

3.1.21. Se assegurar que todo material produzido será compatível com as versões mais recentes dos browsers (navegadores) Google Chrome (15+) e Safari (6+), nas plataformas Windows, Mac e Linux;

3.1.22. Disponibilizar o material de forma compatível com as plataformas mobile: IOS (3.2+) e Android (2.3+) ou em outras plataformas acordadas com os CONTRATANTES;

3.1.23. Otimizar os produtos desenvolvidos, conforme necessidades dos CONTRATANTES, para o melhor resultado na pesquisa dos buscadores (Google, Yahoo, Bing etc.).

3.1.24. Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com as melhores técnicas disponíveis no mercado.

3.1.25. Desenvolver os projetos digitais considerando sempre a ACESSIBILIDADE;

**Obrigações Relativa aos Entregáveis**

3.1.26. Produzir e manter atualizados os seguintes entregáveis para controle e comprovação dos trabalhos realizados:

a)**Relatório de Horas:** Gerar relatório através da ferramenta JIRA, para o controle horas gastas e para faturamento mensal;

b)**GIT:**Alimentar orepositório de código-fonte, de propriedade dos CONTRATANTES sempre que uma nova versão dos produtos digitais for entregue;

3.2. Além das obrigações previstas nas condições gerais da contratação, caberá aos **CONTRATANTES**ainda:

3.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADAde acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

3.2.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

3.2.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

3.2.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para as CONTRATANTES.

3.2.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações dos CONTRATANTES para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

3.2.6. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pelos CONTRATANTES, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

3.2.7. Sustar, recusar ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as solicitações registradas no software de gestão JIRA.

3.2.8. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função, bem como solicitar aumento ou diminuição do quadro a depender da demanda. Feita a solicitação de aumento ou redução de recursos, o prazo que a CONTRATADA terá para efetuar a alteração demandada será de no máximo 30 dias.

3.2.9. Registrar, antes da execução de qualquer serviço, as demandas no sistema de gestão JIRA, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.

3.2.10. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como acordar os prazos e etapas para cumprimento das obrigações, conforme orientações do fluxo de execução do ***Anexo I – A – Nosso jeito de Trabalhar***

3.2.11. Definir quais documentações, manuais e outras formas de documentação serão especificadas nas solicitações de demandas registradas no JIRA;

3.2.12. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

3.2.13. Apresentar à CONTRATADA, no início da operação, seus critérios de avaliação, visando dar feedbacks que permitam manter o alto nível de execução dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termo aditivo, observado o que determinam os Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total estimado deste contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Valor por extenso), já incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, desde a disponibilização de toda a estrutura física e de corpo técnico necessários, deslocamento de pessoal para Brasília e para a sede da CONTRATADA bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme tabela abaixo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Horas técnicas estimadas** | **Valor total estimado por item** |
| Desenvolvimento | 41.000 | - |
| Manutenção | 14.000 | - |

5.1.1. A quantidade de horas descritas acima é estimada, não obrigando os CONTRATANTES à contratação de sua integralidade e nem conferindo o direito de contratação à CONTRATADA.

5.2. Os CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições, mensalmente, conforme relatório de horas registrado no JIRA, referentes aos serviços prestados. O valor a ser pago considerará apenas as horas demandadas e executadas para a entregas dos produtos e serviços efetivamente comprovados no período e atestados pelos CONTRATANTES.

5.3. Todo o acompanhamento do processo e do faturamento será feito por meio do Jira, conforme descrito no *item 6* do Termo de Referência – Anexo I do edital referenciado.

5.4. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte aos das horas executadas pela CONTRATADA no mês constantes do software Jira, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA.

5.4.1. O pagamento estará condicionado ao atesto pelos CONTRATANTES das horas executadas pela CONTRATADA no período.

5.4.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

5.5. Caberá à CONTRATADA apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que os CONTRATANTES possam providenciar os trâmites de pagamento.

5.6. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do Contrato.

5.7. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os CONTRATANTES.

5.8. Somente serão de responsabilidade dos CONTRATANTES as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede dos CONTRATANTES em Brasília e da sede da CONTRATADA. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTES, sendo estabelecido:

5.8.1 Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

5.8.2. Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos das CONTRATANTES, para as despesas com hospedagem e alimentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Executiva de Projetos Digitais dos CONTRATANTES, a quem compete a gestão do presente contrato.

6.2. Fica desde já convencionado que as CONTRATANTES, por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão os serviços objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações.

6.3. A fiscalização dos CONTRATANTES não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste instrumento, a CONTRATADA oferece aos CONTRATANTES a garantia descrita nesta Cláusula e nas condições gerais da contratação para a prestação de serviços, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total Estimado do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

7.2. A CONTRATADA manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

7.3. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

7.4. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

7.5. A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 7.1 acima.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

a) Unidade: 05.01.12.01 - Gerência Executiva de Projetos Digitais

b) Centro de Responsabilidade: 21.1.02.01.01.03.67 - Projetos Digitais

**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO DIREITO AUTORAL**

9.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

9.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a "informação confidencial"*,*mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

9.3. Não serão consideradas "informações confidenciais" as informações que:

a)    Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

b)    Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;

c)    Sejam expressamente identificadas pelos CONTRATANTEScomo "não confidenciais";

d)    Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

9.4. Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato aos CONTRATANTEStodas as documentações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

9.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os CONTRATANTES venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

9.6. O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

9.7. Todos os produtos desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão única e exclusivamente aos CONTRATANTES. Entendem-se como produtos: os códigos-fonte, programas executáveis, componentes e bibliotecas de componentes, scripts, modelos de dados, layouts, imagens e outros documentos, eletrônicos ou físicos.

9.8. Os CONTRATANTES, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderão modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

9.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor dos CONTRATANTES, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar aos CONTRATANTES**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. A CONTRATADA se declara ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se obriga a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades deste CONTRATO e na estrita extensão autorizada em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ANEXOS**

12.1. Fazem parte deste contrato, condições específicas e gerais, independentemente de transcrição:

i) Edital Pregão 8/2021 e seus Anexos;

ii) Proposta da **CONTRATADA**;

12.2.  Em caso de divergência entre os instrumentos, prevalecerão nesta ordem: contrato - condições específicas, Condições gerais, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos do Edital Pregão nº 8/2021 e Proposta da **CONTRATADA**.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

Pelos **CONTRATANTES:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Robson Braga de Andrade**

**Presidente da CNI**

**Diretor do Departamento Nacional do SESI**

**Presidente do Conselho Nacional do SENAI**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RAFAEL ESMERALDO LUCCHESI RAMACCIOTTI**

**Diretor-Geral do SENAI/DN**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Paulo Afonso Ferreira**

**Diretor Geral do IEL/NC**

Pela **CONTRATADA:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços**por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

**AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVALECERÃO SOBRE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS SEMPRE QUE FOREM CONFLITANTES.**

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

**1.    DEFINIÇÕES.**

1.1.        Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto EuvaldoLodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

a)    **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;

b)    **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

c)    **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

d)    O **Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto EuvaldoLodi em 27 unidades da Federação.

1.2.        Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3.        Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4.        Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5.        Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.6.        Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii)  objeto detalhado do Contrato (prestação dos serviços); (iii) preço;  (iv) validade; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.7.        Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8.        Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9.        Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10.     Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11.     Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12.     Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13.     Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

1.14.     Acordo de Nível de Serviço (ANS): Acordo de Nível de Serviço (ANS) é ajuste escrito, anexo ao Contrato ou expresso em cláusula específica, que descreve os serviços, os níveis esperados de desempenho, quantidade e qualidade, em bases objetivamente definidas, penalidades em caso de desatendimento, entre outros aspectos relevantes ao objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)(s) **CONTRATADO**(A)(S):

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES**,** de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do Contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S)**,** todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s)CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á)  corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).

o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).

q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).

t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s)CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.

v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros o objeto contratual, salvo com a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito, sendo vedada, em qualquer caso, a delegação, cessão ou transferência total do objeto. No caso de subcontratação parcial autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente Contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

a)  Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

b)  Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

c)   Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d)  Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).

e)  Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.

f)    Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.

g)  Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

h)  Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Contrato.

i)    Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j)    Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S)**,** por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S)das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do Contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s)CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s)CONTRATANTE(S)as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do Contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s)CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

a)    Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e

b)    Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s)CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

**CLÁUSULA QUARTA -DO DIREITO AUTORAL**

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s)CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá(ão) modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no Contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s)CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s)CONTRATANTE(S).

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do Contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

b) encontravam-se na posse legítima do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;

c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;

d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Contratante(s) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no Contrato de prestação de serviços – condições específicas, sem prejuízo da aplicação cumulada das penalidades desta Cláusula.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S)não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do Contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S)for(em) autuada(s), notificada(s), citada(s), intimada(s) ou condenada(s) em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária, assistir-lhe(s)-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) seja(m) excluída(s) do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos